

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.1/2022-PMI-TP

### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003.1/2022-PMI-TP QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E DE OUTRO LADO A EMPRESA L. PANTOJA CORREA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP/PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. PANTOJA CORREA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.628.240/0001-57, com sede na Travessa Chico Lima nº 18 sala Bairro Santa Clara, tendo como representante legal a Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PANTOJA CORREA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7178567 e CPF nº 025.327.882-16, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-PMI-TP** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar o item 6.1 (**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**) e o item 6.8 (**VIGÊNCIA DO CONTRATO**) da CLÁUSULA SEXTA – (Dos Prazos), referente ao **Contrato Nº 003.1/2022-PMI-TP**, que tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**” em atendimento a Prefeitura Municipal do Município de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses a contar a partir de **21/08/2025 até 21/02/2026**, dessa forma alterando inciso 6.8 da Cláusula Sexta do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da execução da obra em 06 (seis) meses a contar a partir de **21/08/2025 até 21/02/2026**, dessa forma alterando inciso 6.1 da Cláusula Sexta do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

**Exercício Financeiro: 2025**

**1. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura**

**15.451.0016.1.017.0000** – Construção do Terminal Rodoviário

**Elemento de despesa: 44905100 –148- Obras e Instalações**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 21 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA L PANTOJA CORRÊA EIRELLI**  
CNPJ: n°34.628.240/0001-57  
Representante: **LILIAN PANTOJA CORRÊA**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_